



Faculdade **FAFIMAN** Campus Mandaguari

TRADIÇÃO QUE CONSTRÓI – INOVAÇÃO QUE TRANSFORMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2/2026 EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 2/2026 – SELEÇÃO DE INVERNO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO – SEMEANDO PARA O FUTURO

A FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN, localizada na Rua Renê Taccola, n.º 152, centro, no município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **torna público** o presente EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA, com fundamento na Lei Ordinária Municipal n.º 4.227, de 11 de março de 2025 e na Lei Ordinária Municipal n.º 4.449, de 25 de março de 2026, estabelecendo as condições para a seleção de candidatos à concessão de bolsas de estudo para o ano letivo de 2026.

CAPÍTULO I

Do Objeto, Fundamentação e Vigência

Art. 1º O presente Edital tem por objeto a seleção pública de candidatos para eventual concessão de bolsas de estudo integrais no âmbito do Programa Municipal de Bolsas de Estudo – SEMEANDO PARA O FUTURO, destinado ao fomento da educação superior, em nível de graduação, prestado pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

Parágrafo único. São vedadas a acumulação de bolsas de estudo e a concessão de bolsa para alunos já matriculados em curso de graduação ofertados pela FAFIMAN ou por qualquer outra Instituição de Ensino.

Art. 2º A seleção rege-se pela Lei Ordinária Municipal n.º 4.227/2025 e na Lei Ordinária Municipal n.º 4.449/2026 e por este Edital.

Parágrafo único. O Programa destina-se à concessão de bolsas de estudo do saldo remanescente de 2025 e do Edital de Seleção Pública n.º 1/2026, sendo de responsabilidade do Município de Mandaguari/PR arcar com as despesas de mensalidade durante todo o período do curso do bolsista.

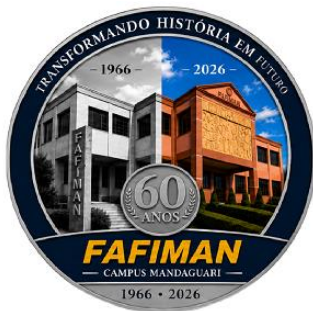
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, válido para o Processo Seletivo de Inverno do ano de 2026.

Parágrafo único. Caberá a interposição de recursos no período de 08 e 09 de junho de 2026, enviado através do *e-mail* secretaria@fafiman.br.

CAPÍTULO II

Da Natureza, Condições e Modalidades do Benefício

Art. 4º A bolsa de estudo consiste em subsídio financeiro concedido pelo Município de Mandaguari/PR em parceria com a Faculdade FAFIMAN, destinado ao custeio integral das mensalidades dos alunos selecionados, correspondente aos valores das anuidades escolares, não incluindo atividades extracurriculares ou despesas extraordinárias, tais como segunda chamada, provas substitutivas, disciplinas em dependência, adaptações curriculares, participação em programas de pesquisa, entre outras, configurando-se como subvenção social nos termos da legislação aplicável.



Art. 5º A concessão da bolsa:

- I – não gera vínculo empregatício de qualquer natureza;
- II – não constitui direito adquirido ou expectativa de direito a processos futuros;
- III – depende de deliberação final da Comissão nomeada para esse fim;
- IV – está condicionada à disponibilidade orçamentária anual e aos limites financeiros estabelecidos na legislação do Programa.

Art. 6º Para atendimento ao Programa Semeando para o Futuro, serão ofertadas 51 (cinquenta e uma) bolsas de estudos, remanescentes do ano letivo de 2025, distribuídas da seguinte forma:

- I – 02 (dois) bolsas de estudo para o curso de Direito;
- II – 10 (dez) bolsas de estudo para o curso de Enfermagem;
- III – 24 (vinte e quatro) bolsas de estudo para o curso de Pedagogia;
- IV – 15 (quinze) bolsas de estudo para o curso de Administração;

§ 1º 02 (duas) bolsas de estudo para o curso de Direito, a confirmar até o último dia da inscrição (19/06/2026).

§ 2º Os candidatos que realizaram a prova no 16 de abril de 2026, conforme art. 15 do Edital de Seleção Pública n.º 1/2026, para os cursos de Enfermagem e Pedagogia, que foram aprovados, terão suas vagas garantidas, pois estão aguardando formação de turma.

§ 3º Se houver desistência dos candidatos que trata o parágrafo anterior, as vagas serão destinadas aos candidatos que passarem no Processo Seletivo de Inverno do ano de 2026.

§ 4º O direito a bolsa de estudos do Programa Semeando para o Futuro será concedido somente se houver o número mínimo de alunos para abertura de turma, conforme critérios da FAFIMAN.

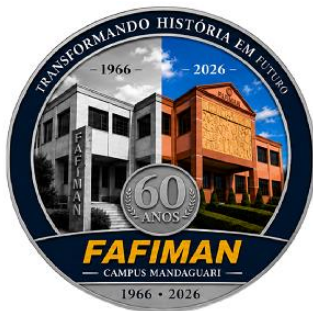
Art. 7º Do total de bolsas a serem ofertadas pelo Programa Semeando para o Futuro, serão reservados os seguintes percentuais:

- I – 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, a ser devidamente comprovada mediante laudos médicos;
- II – 20% (vinte por cento) para pessoas autodeclaradas como de cor preta ou parda ou população indígena, conforme os critérios de classificação de cor ou raça utilizados pelo IBGE.

Parágrafo único. Os candidatos beneficiários das reservas de vagas de que trata este artigo deverão cumprir as exigências estabelecidas nos Anexos V e VI deste Edital.

Art. 8º As bolsas de estudo do Programa Semeando Para o Futuro serão concedidas aos estudantes residentes e domiciliados no Município de Mandaguari/PR há, no mínimo de 2 anos, que atendam às exigências deste edital de seleção, bem como aos requisitos da Lei de sua instituição e, ainda, ao seguinte, cumulativamente:

- I – cuja renda *per capita* não ultrapasse 1 (um) salário mínimo nacional e, no limite máximo, de 3 (três) salários mínimos nacionais de renda familiar;
- II – ter cursado o ensino fundamental e médio completo em escola da rede pública de ensino;
- III – ter obtido pontuação igual ou superior a 7,0 no teste seletivo para seleção do programa de bolsas estudantis;
- IV – ser a 1ª (primeira) graduação cursada pelo candidato à bolsa de estudo;
- V – não possuir qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.



§ 1º O preenchimento das vagas da bolsa de estudos obedecerá a ordem de classificação dos aprovados no teste de seleção, limitando-se ao número de vagas de cada curso nos termos do art. 6º deste Edital.
§ 2º Os candidatos de que tratam o §1º deste artigo, também deverão cumprir os demais requisitos contidos neste edital e demais normativos aplicáveis.

CAPÍTULO III Dos Requisitos para Participação

Art. 9º Poderão participar os candidatos que atenderem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – residir em Mandaguari/PR há pelo menos 2 (dois) anos;
- II – cuja renda *per capita* não ultrapasse 1 (um) salário mínimo nacional e, no limite máximo, de 3 (três) salários mínimos nacionais de renda familiar;
- III – ter cursado ensino fundamental e médio em escola pública;
- IV – ser a 1ª (primeira) graduação cursada pelo candidato à bolsa de estudo;
- V – não possuir vínculo com a Administração Pública.

Parágrafo único. Caso ainda haja bolsas a serem preenchidas e ausência de candidatos que cumpram o requisito do inciso I do art. 8º deste Edital, as bolsas remanescentes serão destinadas aos candidatos que cumprirem, necessariamente, a seguinte ordem de requisitos:

- I – renda *per capita* de, no máximo, 1,5 (um e meio) salário mínimo e renda familiar de até 4 (quatro) salários mínimo nacional;
- II – ter cursado o ensino médio em colégio particular mediante concessão de bolsa integral;
- III – ter cursado, parcialmente, o ensino médio na rede pública de ensino e em colégio particular, mediante concessão de bolsa integral ou parcial de, no mínimo, 50%, com preferência aqueles que possuírem mais tempo em escola pública.

CAPÍTULO IV Das Inscrições

Art. 10º As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo *site* fafiman.br, no período de 08 a 24 de junho de 2026.

Parágrafo único. Será assegurado atendimento assistido para inscrição presencial aos candidatos que comprovadamente não possuam meios de realizá-la por conta própria, nos termos do art. 12 deste Edital.

Art. 11. No ato da inscrição, o candidato deverá:

- I – preencher integralmente o formulário de inscrição, que será disponibilizado em meio eletrônico ou, no caso de atendimento assistido, em formato físico equivalente;
- II – indicar opção de curso dentre os ofertados, conforme art. 6º deste Edital, considerando que:
 - a) cada candidato poderá concorrer a apenas as vagas específicas deste Edital (curso);
 - b) a indicação constitui opção definitiva e irrevogável para todo o processo seletivo;
 - c) não será permitida alteração da opção, ressalvadas as situações excepcionais de encerramento do curso ou extinção de vagas pela FAFIMAN ou outros motivos também justificados, que serão reguladas por edital complementar.



§ 1º O participante, ao realizar sua inscrição neste processo seletivo, declara automaticamente, sob as penas da lei, o atendimento a todos os requisitos exigidos neste Edital.

§ 2º A indicação de curso constitui mera manifestação de interesse, não gerando direito subjetivo à vaga.

Art. 12. Buscando o cumprimento do princípio da eficiência administrativa, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos, será assegurado atendimento assistido para inscrição aos candidatos que comprovadamente não possuam meios de realizá-la por conta própria, em razão de vulnerabilidade digital ou deficiência que impeça ou dificulte substancialmente a inscrição por meios eletrônicos.

§ 1º O candidato que necessitar de atendimento assistido deverá contatar a Secretaria da FAFIMAN, no período de inscrições, por um dos seguintes canais oficiais:

I – *whatsApp*: (44) 3233-1356 / (44) 98829-8551;

II – *e-mail*: secretaria@fafiman.br;

III – presencial: Rua Renê Táccola, 152, Centro, Mandaguari/PR.

§ 2º Após o contato, a Secretaria da FAFIMAN analisará a situação e adotará as providências cabíveis para viabilizar a inscrição, considerando as necessidades específicas do candidato e a conveniência administrativa.

§ 3º O candidato será informado sobre os procedimentos a serem seguidos, podendo ser agendado atendimento presencial, orientação remota ou outra forma de apoio que se mostrar adequada ao caso concreto.

§ 4º No momento da inscrição assistida, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico e prestar as declarações exigidas, sendo dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos de que trata o art. 20 deste Edital, que deverão ser entregues posteriormente, nos prazos e formas estabelecidos.

§ 5º O atendimento assistido não substitui a análise documental nem garante a concessão da bolsa, que dependerá do cumprimento de todos os requisitos e da classificação no processo seletivo.

CAPÍTULO V

Das Etapas, Critérios e Seleção e Classificação

Art. 13. O processo seletivo será composto das seguintes etapas, constantes na tabela abaixo.

Tabela 13.1

DO EDITAL	
Publicação do Edital	08/06/2026
Período para apresentação de impugnação em face do edital de abertura	08 e 09/06/2026
Período para apresentação das respostas aos pedidos de impugnação em face do edital de abertura	11 a 12/06/2026
DAS INSCRIÇÕES	
Período para inscrição: preenchimento do formulário de inscrição, por meio eletrônico ou presencial assistido.	08 a 24/06/2026
Período para juntada de laudo médico para Pessoa com Deficiência (PcD)	08 a 12/06/2026
Período para juntada de documento de autodeclaração (Afro)	08 a 12/06/2026



DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA	
Aplicação das provas: no <i>Campus</i> da FAFIMAN, localizado na Rua Renê Táccola, n.º 152, centro, Mandaguari/PR	25/06/2026
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	26/06/2026
Período para recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	27 e 28/06/2026
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	30/06/2026
Divulgação do resultado preliminar das provas objetiva e discursiva	30/06/2026
Período para recurso contra resultado preliminar das provas objetiva e discursiva	01 e 02/07/2026
Divulgação do resultado definitivo das provas objetiva e discursiva	03/07/2026
DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS	
Análise documental completa: verificação da autenticidade e conformidade de todos os documentos apresentados, exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do processo seletivo. Havendo necessidade de esclarecimentos sobre a regularidade ou a integralidade da documentação, o candidato poderá agendar atendimento assistido, nos termos do art. 12, § 1º deste Edital, para sanar suas dúvidas.	03 a 10/07/2026
Reunião da Comissão designada para a conferência e análise dos documentos entregues.	13/07/2026 às 13h30
Divulgação do resultado da análise documental.	14/07/2026
Período para recurso contra o resultado da análise documental.	14 e 15/07/2026
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar	16/07/2026
Classificação final dos candidatos habilitados	16/07/2026
DA MATRÍCULA E DO INÍCIO DAS AULAS	
A matrícula ocorrerá com o envio dos documentos descritos no art. 22 deste Edital, em formato PDF. O bolsista classificado que tiver dúvidas em realizar sua matrícula, pode entrar em contato pelo whatsapp 44-3233-1356 ou 44-98829-8551.	16 a 20/07/2026
Início das aulas.	20/07/2026 às 19h

§ 1º O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Edital de Seleção Pública n.º 2/2026 – Inverno, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da FAFIMAN.

§ 2º Em qualquer das etapas, a Secretaria da FAFIMAN poderá solicitar documentos complementares ou convocar o candidato para esclarecimentos.

§ 3º O candidato que não entregar a documentação exigida no prazo estabelecido no art. 20 terá sua aprovação automaticamente indeferida, independentemente de ter sido incluído na lista dos aprovados.

Art. 14. A classificação obtida será válida, para o Processo Seletivo de Inverno do ano de 2026.

Parágrafo único. A critério da FAFIMAN, a classificação obtida no *caput* poderá ser utilizada para concessão de direito à matrícula ou a bolsas de estudo nos processos seletivos realizados no ano de 2026.



CAPÍTULO VI

Da Prova, Critérios de Classificação, Critérios de Desempate e Resultado da Prova

Art. 15. A prova será realizada no dia **25 de junho de 2026, às 19h**, nas dependências da FAFIMAN.

§ 1º O candidato deverá comparecer com:

- a) documento de identificação com foto;
- b) caneta azul ou preta.

§ 2º Não será permitido, sob pena de eliminação do teste seletivo:

- a) uso de aparelhos eletrônicos;
- b) consultas de qualquer natureza.

§ 3º Após o horário limite de 19h, não será admitido o ingresso de candidatos na sala em que acontecerá a aplicação da prova, sendo eliminado o candidato que comparecer após o determinado neste edital.

Art. 16. A prova objetiva e discursiva, totalizará 10 (dez) pontos, composta pelos seguintes conteúdos:

- I – Língua Portuguesa: 5 questões (3 pontos)
- II – Conhecimentos Gerais: 5 questões (2 pontos)
- III – Matemática: 5 questões (2 pontos)
- IV – Redação: até 3 pontos

Art. 17. Será considerado classificado o candidato que, cumulativamente obtiver nota superior a zero em Redação e Língua Portuguesa e média final igual ou superior a 7 (sete) pontos.

Art. 18. Em caso de empate avaliar-se-á, nesta ordem:

- I – maior idade (conforme Estatuto do Idoso, Lei n.º 10.741/2003);
- II – maior nota na redação;
- III – maior nota em Língua Portuguesa.

Art. 19. O resultado definitivo será divulgado no dia **3 de julho de 2026**, mediante edital específico publicado no site da FAFIMAN.

§ 1º O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no dia 26 de junho de 2026. Caberá a interposição de recursos no período de 27 a 28 de junho de 2026, enviado através do e-mail secretaria@fafiman.br.

§ 2º A divulgação do parecer sobre os recursos contra o gabarito preliminar ocorrerá no dia 30 de junho de 2026.

§ 3º O resultado preliminar das provas objetiva e discursiva será divulgado no dia 30 de junho de 2026, cabendo a interposição de recursos nos dias 1 e 2 de julho de 2026.

CAPÍTULO VII

Da Entrega de Documento, Análise e Fiscalização e Resultado da Análise

Art. 20. Os candidatos aprovados deverão entregar, em até 5 (cinco) dias úteis, compreendendo o período de **03 a 10 de julho de 2026**, após a divulgação do resultado final do teste seletivo, na Secretaria da FAFIMAN, os seguintes documentos, de PREFERÊNCIA na ordem abaixo, **sob pena de desclassificação do processo seletivo**:



- I – **Anexo I - Declaração de Veracidade das Informações:** cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- II – **Anexo II - Declaração de Residência:**
- comprovante de residência em nome próprio, ou em nome de genitores, ou de responsável legal (**anexo II-a do Edital**);
 - caso o candidato ainda resida com seus genitores ou responsável legal, deverá ser apresentada declaração, por escrito e reconhecida firma, pelo titular do comprovante de residência, de que o candidato ao programa de bolsas de estudo ainda reside no local (**anexo II-b do Edital**).
- III – **Anexo III - Declaração de Ciência das Regras do Edital:** declaração de cumprimento dos requisitos do teste seletivo, bem como que não incorre em nenhuma das vedações para participação do programa de bolsa, sendo de responsabilidade do declarante a veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- IV – **Anexo IV - Termo de Compromisso e Contraprestação:** declaração de comprometimento e disponibilização de prestação de serviços em repartições públicas municipais na condição de voluntário, como forma de contraprestação pela bolsa;
- V – **Anexo V - Declaração de Pessoa com Deficiência – PcD:** para o fim específico de concorrer as vagas reservadas no Edital de Seleção Pública n.º 2/2026 – Inverno, conforme art. 7º, inciso I, para o Teste Seletivo do Programa Semeando para o Futuro e encaminhar anexo o Laudo médico e Exames Complementares (se necessário), para comprovação do CID/CIF e atendimento especial para realização da prova;
- VI – **Anexo VI - Autodeclaração de Pessoa de Cor Preta ou Parda ou População Indígena:** para o fim específico de concorrer as vagas reservadas no Edital de Seleção Pública n.º 2/2026 – Inverno, conforme art. 7º, inciso II, para o Teste Seletivo do Programa Semeando para o Futuro e encaminhar anexa a cópia da minha Certidão de Nascimento e da minha Carteira de Identidade;
- VII – **Anexo VII - Declaração de Egresso de Escola Pública:** documentos que comprovem ser o candidato egresso da rede pública de ensino ou bolsista quando egresso do ensino particular:
- Histórico Escolar:** é o documento oficial mais completo. Ele deve conter o registro de todos os anos letivos do ensino médio, comprovando se foram feitos em escola pública ou privada.
 - Declaração Escolar:** emitida pela direção da instituição que cursou o ensino médio:
 - se egresso de escola pública:** a declaração deve atestar expressamente que você cursou o ensino médio na rede pública.
 - se bolsista em particular:** a declaração deve especificar que você estudou com **bolsa de estudos integral (100%)** concedida pela própria escola.
- VIII – **Anexo VIII - Declaração de não possuir Diploma de Graduação;**
- IX – **Anexo IX - Declaração de não estar matriculado em Curso Superior;**
- X – **Anexo X - Declaração de não ser Beneficiário de Programas Federais;**
- XI – **Anexo XI - Declaração de Renda do Grupo Familiar:** comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, contracheque, holerite, comprovante de aposentadoria, pensão ou outros benefícios):
- assalariados:**
 - contracheques (holerites) dos últimos 3 meses.
 - carteira de Trabalho (CTPS) atualizada (páginas de identificação, contrato de trabalho e última atualização) ou extrato do CNIS.
 - autônomos e profissionais liberais:**
 - declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) mais recente com o recibo de entrega;



b₂) recibos de prestação de serviços ou **DECORE** (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) assinada por contador.

c) declaração de imposto de renda: do candidato, bem como de todos os membros do mesmo grupo familiar residindo no mesmo local:

c₁) a declaração completa: com todas as páginas geradas pelo sistema da Receita Federal;

c₂) o recibo de entrega: que comprova que a declaração foi enviada.

d) atenção aos detalhes quando o comprovante for o imposto de renda:

d₁) para autônomos ou profissionais liberais: é um dos comprovantes primários e mais seguros para atestar os rendimentos.

d₂) caso a pessoa não seja obrigada a declarar: a instituição geralmente fornece um modelo próprio de "Declaração de Isenção do IRPF" ou "Declaração de Não Possuir Renda" a ser preenchido.

XII – Anexo XII - Formulário Socioeconômico do Candidato: informações sobre a realidade financeira, familiar, cultural e educacional do candidato.

§ 1º Para complementação da avaliação, a Comissão poderá solicitar relatório de atendimento das pessoas acompanhadas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, do Município de Mandaguari/PR (**anexo XIII do Edital**) ou outros documentos que acharem necessários.

§ 2º As bolsas de estudos poderão ser canceladas a qualquer tempo em caso de constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista.

§ 3º O candidato/beneficiário responde legalmente pela veracidade das informações prestadas, incluindo a referentes a dados socioeconômicos e os documentos que os comprove.

§ 4º A ausência de qualquer dos documentos exigidos ou outros documentos solicitados resultará na eliminação do candidato.

I – os documentos devem ser entregues em envelope lacrado, na Secretaria da FAFIMAN, contendo as seguintes informações:

PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO – SEMEANDO PARA O FUTURO

À FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN

Edital de Seleção Pública n.º 2/2026 – Inverno

Candidato: _____

CPF do Candidato: _____

II – havendo necessidade de esclarecimentos sobre a regularidade ou a integralidade da documentação, o candidato poderá agendar atendimento assistido, nos termos do art. 12, § 1º deste Edital, no período de 6 a 10 de julho de 2026, para sanar suas dúvidas.

§ 5º O Poder Executivo Municipal de Mandaguari/PR é responsável por designar comissão específica para a conferência e análise dos documentos solicitados, os quais serão apresentados conforme exigências editalícias, que reunir-se-á em **13 de julho de 2026, às 13h30**, em local a ser definido.

§ 6º A ausência da documentação solicitada e apresentação em desconformidade ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contidas neste Edital ou na Lei que o rege, acarretará na eliminação do candidato à bolsa ou do bolsista, caso já ingressado no programa.



Art. 21. O resultado da análise documental será divulgado no dia 14 de julho de 2026. Caberá a interposição de recursos no período de 14 e 15 de julho de 2026, enviado através do *e-mail* secretaria@fafiman.br.

Parágrafo único. A divulgação do parecer sobre o resultado da análise documental ocorrerá no dia 16 de julho de 2026.

Art. 22. O resultado definitivo da análise documental será divulgado em **16 de julho de 2026**, no *site* da FAFIMAN, publicado em edital específico.

CAPÍTULO VIII

Da Matrícula e Obrigações do Bolsista

Art. 23. A matrícula ocorrerá de **16 a 20 de julho de 2026**, necessitando a apresentação dos seguintes:

- I – RG e CPF;
- II – certidão civil (nascimento ou casamento);
- III – comprovante de ensino médio;
- IV – comprovante de residência;
- V – reservista (quando aplicável).

Parágrafo único. A apresentação da documentação solicitada acima, deverá ocorrer em formato PDF, enviada para o *whatsApp* (44) 3233-1356 ou (44) 98829-8551.

Art. 24. O acadêmico beneficiado pelo programa de bolsa de estudos deverá, cumulativamente, manter os seguintes critérios como contrapartida para continuidade no programa:

- I – manter média anual em todas as disciplinas igual ou superior a 7,5;
- II – realizar atividades de estágio não remunerado, obrigatoriamente, junto ao Poder Executivo do Município de Mandaguari/PR, ou onde este indicar, desde que tenha natureza jurídica de direito público, mediante a assinatura de termo de compromisso com o Município de Mandaguari/PR;
- III – participar de Programas de Iniciação Científica, demais projetos e todos os eventos promovidos pela FAFIMAN;

IV – ter frequência mínima de 90% das aulas;

V – não possuir mais que 30 dias de afastamento para qualquer fim.

§ 1º O estágio a ser prestado pelo bolsista, nos termos deste Edital e da Lei que o rege, possui natureza compensatória e não acarreta em qualquer vínculo empregatício entre o ente municipal e o beneficiado pelo programa.

§ 2º A contraprestação de serviços prestados à Administração Pública Direta ou Indireta deverá ocorrer por todo o período do curso ou pelo período em que o bolsista estiver se beneficiando do programa.

§ 3º Ao estágio mencionado neste Edital e na Lei que o rege não se aplica a Lei Municipal n.º 3.414/2020, dada sua natureza compensatória.

§ 4º O estágio disposto neste Edital e na Lei que o rege não obsta o exercício de estágio remunerado em outras instituições, paralelamente, independente se da esfera pública ou privada, desde que possua compatibilidade de horário e inexistência de conflitos de interesses.

§ 5º É defeso ao bolsista exercer estágio remunerado com o Município de Mandaguari/PR, sob pena de



caracterizar conflito de interesses.

§ 6º Ao bolsista do curso de Direito, lotado na Procuradoria Jurídica, Procon, Assistência Jurídica e Delegacia de Polícia, lhe é defeso realizar estágio remunerado com o Município de Mandaguari/PR, Fórum e Ministério Público desta comarca, bem como no âmbito da advocacia privada, com vistas a evitar conflito de interesses

§ 7º A distribuição de lotação dos estagiários será realizada de acordo com a conveniência e oportunidade do Município de Mandaguari/PR, podendo inclusive serem destinados a outros órgãos ou instituição da Administração Indireta e Delegacia de Polícia Civil.

Art. 25. A carga horária do estágio de que trata este Edital e a Lei que o rege, será de 4 (quatro) horas diárias, correspondente a 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º As atividades de estágio deverão ser realizadas a partir do início das aulas até a completa formação do candidato e não deverão conflitar com o estágio obrigatório exigido pela FAFIMAN.

§ 2º As atividades do estágio seguirão o horário de funcionamento do órgão a que o estagiário estiver vinculado, inclusive no que tange a recessos, pontos facultativos e outros correlatos.

Art. 26. São motivos de exclusão do beneficiado do programa:

- I – não atendimento aos requisitos deste Edital;
- II – não atingimento da nota mínima exigida para o teste de seleção;
- III – falecimento do beneficiário;
- IV – afastamentos superiores a 30 (trinta) dias;
- V – desempenho acadêmico insatisfatório, média anual inferior ou que não possua a frequência mínima exigida neste Edital e na Lei que o rege;
- VI – não participação em, no mínimo, 90% dos eventos pedagógicos oferecidos pela FAFIMAN;
- VII – não participação nos projetos pedagógicos da FAFIMAN, tais como Programas de Iniciação Científica entre outros;
- VIII – apresentação de declarações e/ou documentos falsos, a fim de se beneficiar indevidamente do programa, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis;
- IX – desistência do curso;
- X – não realização do estágio obrigatório contido neste Edital e na Lei que o rege, a título de contraprestação ou que possua falta injustificada;
- XI – outros descumprimentos legais.

§ 1º No caso de exclusão do candidato por quaisquer dos motivos contidos nos incisos V, VI, VII, IX, X e XI do *caput*, o bolsista deverá, obrigatoriamente, restituir ao Município de Mandaguari/PR em 50% do valor investido durante o período da bolsa.

§ 2º Constatada a apresentação de documentação ou declaração falsa ou adulterada, o candidato/aluno deverá, obrigatoriamente, restituir o Município de Mandaguari/PR o valor integral investido acrescido de multa de 10% sobre o valor, sem prejuízo das sanções civis e criminais.

§ 3º O valor a ser devolvido a título de indenização ou restituição deverá ser atualizado pela média do INPC ou outro índice que o substitua, podendo ser parcelado pelo ente municipal no prazo máximo de 36 (trinta e seis) vezes e em caso de atrasos seja do valor inicial ou das parcelas será acrescido de juros de mora, multa, custas e honorários advocatícios, nos termos da lei.

§ 4º A ausência de restituição dos valores quando dos motivos insculpidos nesta lei, autoriza o Município



de Mandaguari/PR a adotar as medidas para cobrança extrajudicial ou judicial, nos termos da lei.

Art. 27. É assegurado ao estagiário o recesso de 30 (trinta) dias, preferencialmente, durante o recesso acadêmico.

§ 1º Em razão da jornada mínima para realização da contraprestação a título de estágio, durante a semana de provas não haverá redução de carga horária.

§ 2º É possível o fracionamento do recesso em 2 períodos de 15 dias cada, sendo necessários 6 meses de efetivo estágio para concessão de cada período.

CAPÍTULO IX Das Disposições Finais

Art. 28. O Município de Mandaguari/PR ofertará ajuda de custo no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao aluno bolsista ao realizar atividades de estágio não remunerado, obrigatoriamente, junto ao Poder Executivo Municipal, ou onde este indicar.

Parágrafo único: O valor da ajuda de custo será repassado, mensalmente, à FAFIMAN, que realizará o repasse das respectivas quantias aos beneficiários.

Art. 29. Os valores referentes às despesas com mensalidades das bolsas serão pagos pelo Município de Mandaguari/PR diretamente à FAFIMAN.

Art. 30. A ausência de documentos ou descumprimento das regras implicará eliminação ou perda da bolsa.

Art. 31. Fica ciente os candidatos que ingressarem na FAFIMAN, no ano letivo de 2026, através do Programa Municipal de Bolsa de Estudo Semeando para o Futuro, que o direito à bolsa está vinculado ao número mínimo necessário de matrículas estabelecido pela FAFIMAN para abertura de turma.

Parágrafo único: A não abertura de turma, não gerará ao aprovado o direito à bolsa do referido programa.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 33. Este Edital e seus anexos constituem a íntegra das normas deste processo seletivo. Integram esse edital:

- ANEXO I - Declaração de Veracidade das Informações
- ANEXO II-a - Declaração de Residência
- ANEXO II-b - Declaração de Residência do Genitor ou Responsável legal
- ANEXO III - Declaração de Ciência das Regras Do Edital
- ANEXO IV - Termo de Compromisso e Contraprestação
- ANEXO V - Declaração de Pessoa com Deficiência – PcD
- ANEXO VI - Autodeclaração de Pessoa de Cor Preta ou Parda ou População Indígena
- ANEXO VII - Declaração de Egresso de Escola Pública
- ANEXO VIII - Declaração de não Possuir Diploma de Graduação



Faculdade
FAFIMAN
Campus Mandaguari

TRADIÇÃO QUE CONSTRÓI – INOVAÇÃO QUE TRANSFORMA

- ANEXO IX - Declaração de não Estar Matriculado em Curso Superior
- ANEXO X - Declaração de não Ser Beneficiário de Programas Federais
- ANEXO XI - Declaração de Renda do Grupo Familiar
- ANEXO XII - Formulário Socioeconômico do Candidato
- ANEXO XIII - Modelo de Relatório de Visita Domiciliar / Avaliação Social
- ANEXO XIV - Etapas do Processo Seletivo

Mandaguari/PR, 08 de junho de 2026.

José Natal de Oliveira
Diretor da FAFIMAN